



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Departamento de Licitações

Data: 19 de fevereiro de 2021.

REF.: contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

A Prestação de serviços acima especificados compreende:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.
- h) Reparação nas instalações elétricas e hidráulicas, visando manter a efetiva manutenção e conservação;
- i) Manutenção de telhados e coberturas;
- j) Manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

k) Manutenção e reparação de redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos correlatos.

Anexo orçamentos.

Atenciosamente,




JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1085



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

1.1 A Prestação de serviços acima especificados compreende:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.

1.2 Como o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente para os serviços de manutenção elétrica e hidráulica, faz necessária a terceirização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre ambas as partes.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1185



3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha em anexo.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses	5.000,00	60.000,00
TOTAL R\$				60.000,00

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3666-1185



5.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.
- h) Reparação nas instalações elétricas e hidráulicas, visando manter a efetiva manutenção e conservação;
- i) Manutenção de telhados e coberturas;
- j) Manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros;
- k) Manutenção e reparação de redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos correlatos.

5.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.5. A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.7.1. A contratada deverá comprovar a contratação de pelo menos dois profissionais para realização dos serviços. Obs: Se o proprietário



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



da empresa for realizar os serviços, faz-se necessário a contratação de um profissional.

5.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual e se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

5.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

5.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

5.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.15. A contratada deverá fornecer veículo para o transporte dos trabalhadores, assim como será responsável pelas despesas com o abastecimento do veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3638 1185



6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º XX/2021

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 A gestor do Contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, 19 de fevereiro de 2021.

Julio Conte

Secretário de Administração

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: *Elétrica Fernandes*

CNPJ/CPF: *40.255.728/0001-89*

REPRESENTANTE E CARGO: *Administradora*

CIDADE: *Cantagalo*

TEL/FAX: *(42) 998-23.72-79*



OBJETO: A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses		
TOTAL R\$				<i>5.000</i>

Cantagalo, *17* de *fevereiro* de 2021.

Wilson Marcos de Rocha Fernandes
NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF: *093-184-519-03*

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

TEL/FAX:



OBJETO: A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses		
TOTAL R\$				5.500

17

de

Setembro

de 2021.

Rosaldo L de Amorim

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 047.468.509-84

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

TEL/FAX:



OBJETO: A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses		
TOTAL R\$				5.300

Cantagalo, 17 de fevereiro de 2021.

Amaral de Souza
NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 53454375991



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 19 de fevereiro de 2021.

REF.: contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de 12 meses;**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 22 de fevereiro de 2021.



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0480	000
06.001.10.301.0601.2029	2240	000
06.001.10.301.0601.2029	2250	0303
07.001.08.244.0701.2033	2730	000
07.002.08.243.0701.6037	2940	000
07.002.08.243.0701.6037	2950	0781
07.002.08.243.0701.6037	2960	10017
07.003.08.243.0701.2041	3240	000
07.003.08.243.0701.5042	3320	000
08.001.12.361.0801.2044	3580	000
08.001.12.361.0801.2044	3600	0104
09.001.27.813.0901.2056	4610	000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.001.04.695.1002.2084	4820	000
-------------------------	------	-----

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2021.

Pregoeiro – Josmar Alexandre de Oliveira

Equipe de Apoio – Pricila Bonato Dezordi, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as xxhxxmin (xxxx) do dia xx de xxxxx de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000
06001 1030106012029 3390390000
07001 0824407012033 3390390000
07002 0824307016037 3390390000
07003 0824307012041 3390390000
07003 0824307015042 3390390000
08001 1236108012044 3390390000
09001 2781309012056 3390390000
10001 0469510022084 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1165



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1185



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3626-1185



8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Viação e Obras**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1855



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

1.1 A Prestação de serviços acima especificados compreende:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.

1.2 Como o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente para os serviços de manutenção elétrica e hidráulica, faz necessária a terceirização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre ambas as partes.

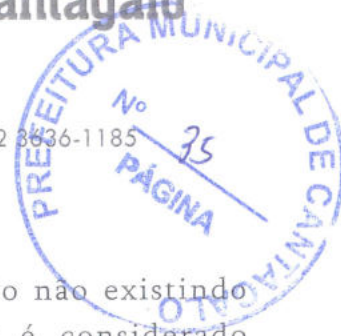


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha em anexo.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses	5.000,00	60.000,00
TOTAL R\$				60.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3606-1185



3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.
- h) Reparação nas instalações elétricas e hidráulicas, visando manter a efetiva manutenção e conservação;
- i) Manutenção de telhados e coberturas;
- j) Manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros;
- k) Manutenção e reparação de redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos correlatos.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5. A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.7.1. A contratada deverá comprovar a contratação de pelo menos dois profissionais para realização dos serviços. Obs: Se o proprietário da empresa for realizar os serviços, faz-se necessário a contratação de um profissional.

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual e se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

4.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3636-1185



4.15. A contratada deverá fornecer veículo para o transporte dos trabalhadores, assim como será responsável pelas despesas com o abastecimento do veículo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do Contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000
06001 1030106012029 3390390000
07001 0824407012033 3390390000
07002 0824307016037 3390390000
07003 0824307012041 3390390000
07003 0824307015042 3390390000
08001 1236108012044 3390390000
09001 2781309012056 3390390000
10001 0469510022084 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3633-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. XX/2021 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1485



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo de Licitação n. /2021

Pregão Presencial nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa visando à manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais.

Termo de referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 03/10).

O referido memorando veio acompanhado do levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 11/13).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 14).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 15).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos (fls. 17/54).

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa visando à manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, conforme especificado nos itens 2 do termo de referência (fl. 03) e 1 da minuta do edital (fl. 17).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-85



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 4.2 do termo de referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. contratações públicas semelhantes em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do termo de referência (fl. 03).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a sua não realização, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas à circunscrição do Município logrem-se vencedoras, até para que o mesmo não fique a mercê da espera de profissionais vindo de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços, conforme se infere do item 13.13 do Edital de Licitação (fl. 32).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1188



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 03/10.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 20 de 19 de janeiro de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Aut.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 355 1185



Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹, e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de março de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 04 de março de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela Portaria 20/2021, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 33636-1

PORTARIA Nº 20/2021



O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionado:
Josmar Alexandre de Oliveira – CPF nº. 025.994.509-93

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Pricila Bonato dezordi – CPF nº. 058.669.539-78

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2021.

Pregoeiro – Josmar Alexandre de Oliveira

Equipe de Apoio – Pricila Bonato Dezordi, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 04 de março de 2021.

Data de abertura: 18 de março de 2021.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14h00min (quatorze horas) do dia 18 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1126



PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000
06001 1030106012029 3390390000
07001 0824407012033 3390390000
07002 0824307016037 3390390000
07003 0824307012041 3390390000
07003 0824307015042 3390390000
08001 1236108012044 3390390000
09001 2781309012056 3390390000
10001 0469510022084 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4213636-1885



d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1186



4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-11



junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, **não poderá ser superior a 10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-4455



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4013636-1185



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Viação e Obras**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1126



- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 04 de março de 2021.


Josmar Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1485



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

1.1 A Prestação de serviços acima especificados compreende:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.

1.2 Como o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente para os serviços de manutenção elétrica e hidráulica, faz necessária a terceirização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa visando a manutenção corretiva em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre ambas as partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha em anexo.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	12 meses	5.000,00	60.000,00
TOTAL R\$				60.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Manutenção e reparação de fachadas externas;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de concreto;
- c) Manutenção e reparação de coberturas e telhados;
- d) Manutenção e reparação de esquadrias;
- e) Manutenção e reparação de pisos, corrimão, estruturas hidráulicas de banheiros e cozinhas e demais partes hidráulicas dos prédios públicos;
- f) Manutenção e reparação de instalações elétricas, tais como tomadas, disjuntores, lâmpadas, etc;
- g) Manutenção e reparação de itens básicos de marcenaria.
- h) Reparação nas instalações elétricas e hidráulicas, visando manter a efetiva manutenção e conservação;
- i) Manutenção de telhados e coberturas;
- j) Manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros;
- k) Manutenção e reparação de redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos correlatos.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5. A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.7.1. A contratada deverá comprovar a contratação de pelo menos dois profissionais para realização dos serviços. Obs: Se o proprietário da empresa for realizar os serviços, faz-se necessário a contratação de um profissional.

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual e se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

4.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1145



4.15. A contratada deverá fornecer veículo para o transporte dos trabalhadores, assim como será responsável pelas despesas com o abastecimento do veículo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PMC

CONTRATO N.º xx/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3236-1185



9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do Contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo, 04 de março de 2021.


Josmar Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.8636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-
PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1145



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000
06001 1030106012029 3390390000
07001 0824407012033 3390390000
07002 0824307016037 3390390000
07003 0824307012041 3390390000
07003 0824307015042 3390390000
08001 1236108012044 3390390000
09001 2781309012056 3390390000
10001 0469510022084 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188



- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.6636-1165



todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1188



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 09/2021 - PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



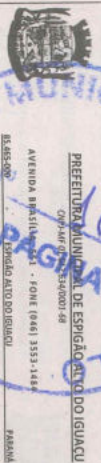
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 04 de março de 2021.


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 07.212.940/01-48
AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE (044) 3553-1444
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- a) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
- b) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- d) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;
- e) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- f) 1 (um) representante das escolas do campo do Município.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substitua o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Espigão Alto do Iguaçu;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 07.212.940/01-48
AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE (044) 3553-1444
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não ligar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- § 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 07.212.940/01-48
AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE (044) 3553-1444
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiam ou delas recebem informações;
- IV - será considerada da de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - vedada, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da função de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - vedada, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de tarefa injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nominados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nominados nos termos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 07.212.940/01-48
AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE (044) 3553-1444
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I - na periodicidade definida no regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
- II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: RS 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PM/PR

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 866/93, 10.520/03, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará as 09h00min do dia 17 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial, N.º 09/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE GRAMA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 04 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: RS 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com licito no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação da empresa DELCIR APARECIDA BELTER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.264/0001-61, para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 16.750,00 (dezessis mil selecentos e cinquenta reais).

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: RS 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Empresa Contratada
DELCE APARECIDA BELTER EPP
CNPJ nº 02.913.264/0001-61

Objeto
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXINIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXINIM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A CASA LAR DESTA MUNICIPALIDADE. DIA DE ABERTURA, análise e julgamento da proposta e da (s) proposta (s) preta para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min, no endereço e no local de realização da licitação, em presença do preste e representante da licitante e do representante da Prefeitura Municipal, no endereço e no local de realização da licitação, sob a presidência do Pregoeiro, com a presença de membros do Conselho de Licitação, sendo a Rua Lúcio Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxinim, Estado do Paraná, no pelo e-mail: licitacao@goioxinim.com.br, cujo endereço pelo telefone/fax (42) 3565-1002.

Goioxinim, 04 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/03, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14h00min DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PREDIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	04/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	18/03/2021	Data Registro	04/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6473816992 (Logout)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 9 / 2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 18/03/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 18/03/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 18/03/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

60.000,00 (sessenta mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	23423	Prestação de serviços de manutenção corretiva	12,00	5.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO, PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARTA DE CREDECIAAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. BRUNO RIBEIRO PANTOJA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.991.857-8 e CPF sob nº 010.305.699-83, a participar da licitação instaurada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Cantagalo, 11 de Março de 2021

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MEI
Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR
CEP 85.160-000



Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

CPF Nº 093.184.519-03

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

Nome do Empresário

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES

Nome Fantasia

ELETRICA FERNANDES

Capital Social

22.000,00

Número Identidade

125176135

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

093.184.519-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.255.728/0001-89

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Bairro

VILA NOVA

Logradouro

RUA OTAVIO MUZZOLON

Município

CANTAGALO

Número

234

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME66938788

Número do Identificador
00009318451903

Data de Emissão
10/03/2021





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO RIBEIRO PANTOJA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9991857-8 **SSSP** **PR**

CPF
010.305.699-83

DATA NASCIMENTO
14/04/1998

FILIAÇÃO
ALTAIR PANTOJA

ILEA APARECIDA RIBEIRO PANTOJA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07181744435

VALIDADE
19/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2018

OBSERVAÇÕES

Bruno R. Pantoja
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

61085050045
PR917465460

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978387034

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978387034

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

16/03/2021

DEPARTAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734347322

NOME
WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12517613-5 SE SP PR

CPF
093.184.519-03

DATA NASCIMENTO
15/06/1992

FILIAÇÃO
PEDRO FERNANDES

ANA MARIA DA ROCHA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

VALIDADE
28/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2011

Nº REGISTRO
06849870079

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
26/11/2018

LOCAL
CANTAGALO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

06849870079
PR915560112

PROIBIDO PLASTIFICAR
1734347322



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFEE E COM O ORIGINAL

16 / 03 / 2021

DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/ 2021 - PMC, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 11 de Março de 2021

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MEI
Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR
CPF 93.160-000

Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

CPF Nº 093.184.519-03

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaração de Microempresa

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/ 2021 - PMC, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 11 de Março de 2021



Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

CPF Nº 093.184.519-03

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.255.728/0001-89 Fornecedor: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

Endereço: RUA OTAVIO MUZZOLON 234 CASA - VILA NOVA - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual: Isento

Representante: BRUNO RIBEIRO PANTOJA

Endereço representante: RUA ALZIRA DE ABREU 494 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

E-mail representante: valde_decisao@yahoo.com.br

Banco:

E-mail: valde_decisao@yahoo.com.br

Telefone: (42)36361537 Fax: (42)36361537

Celular: (42)998237279

Contador: Valdeci Damiani

Telefone contador: (42)36361537

RG: 99918578

CPF: 010.305.699-83

Telefone representante: (42)36361537

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

001 Prestação de serviços de manutenção corretiva

tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.

A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.

Wilson

5.000,00

SERV

12,00

5.000,00

Wilson

5.000,00

60.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 60.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

Wilson Marcos da Rocha Fernandes
40.255.728/0001-89

Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MF

Rua Otavio Muzzolon, 234

Vila Nova - Cantagalo

CEP 85160-000



Wilson

Wilson



ENV
MUN
PRE
WIL
CNI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

Nome do Empresário

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES

Nome Fantasia

ELETRICA FERNANDES

Capital Social

22.000,00

Número Identidade

125176135

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

093.184.519-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.255.728/0001-89

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Bairro

VILA NOVA

Logradouro

RUA OTAVIO MUZZOLON

Município

CANTAGALO

Número

234

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME66938788

Número do Identificador
00009318451903

Data de Emissão
10/03/2021



  Bruno





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45



Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 21 / 2021

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 33/2021 de 15/03/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ/CPF: 40.255.728/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 113607

Localização

R OTAVIO MUZZOLON, 234 - VILA NOVA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 100,00

Atividades

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

Horário de funcionamento: comercial

Segunda à Domingo das 08:00 às 22:00

Emitido em

15/03/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.255.728/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903		DATA DE ABERTURA 05/01/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA FERNANDES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OTAVIO MUZZOLON	NÚMERO 234	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSONMARCOSROCHA@YAHOO.COM		TELEFONE (42) 9823-7279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 10:07:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES** 09318451903 ✓
CNPJ: **40.255.728/0001-89** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:53 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021. ✓

Código de controle da certidão: **1A14.8C0C.361C.8EF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bruno

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.255.728/0001-89
Razão Social: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903
Endereço: R R OTAVIO MUZZOLON 234 / VILA NOVA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031110504072083239

Informação obtida em 11/03/2021 10:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Bruno



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023719593-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.255.728/0001-89**
Nome: **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



CERTIDÃO NEGATIVA 125/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7ZS2QET2C4XHXBS2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

113607

40.255.728/0001-89

21

ENDEREÇO

R OTAVIO MUZZOLON, 234 - VILA NOVA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica

Observações:

Cantagalo, 15 de Março de 2021

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.255.728/0001-89

Certidão nº: 8593340/2021

Expedição: 11/03/2021, às 10:56:57

Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.255.728/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Bruno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES

CNPJ 40.255.728/0001-89, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 12 de Março de 2021

LIUMAR CECHELE



Assumo

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

Assinatura manuscrita

J D DOS SANTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA ALZIRA DE ABREU, 494, CENTRO

CANTAGALO – PARANÁ

CNPJ: 21.410.268/0001-71

TELEFONE: (42) 3636 – 1537



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS através deste documento, para os devidos fins de direito, que a empresa **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903** com sede na Rua Otavio Muzzolon, 234, Vila Nova, Cantagalo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.255.728/0001-89 vêm prestando serviços regularmente na área de Reparações em Instalações Elétricas e Instalações Hidráulicas. Os serviços prestados seguem excelente conduta técnica e comercial, possuindo relevante qualidade e desempenho. Os principais serviços prestados pela empresa **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903** à nossa empresa são os abaixo discriminados:

- REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL;

Cantagalo, 16 de Março de 2021

Jonathan Damiani dos Santos

Responsável Legal J D dos Santos Eireli

CPF: 061.891.909-01

Carimbo da Empresa:

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
002Data e Hora da Emissão:
16/03/2021 13:33:47Operador Emissor:
WILSON M. R. F**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 40255728000189

I.E.:

I.M.: 113607

Telefone: 4236361537

Nome/Razão: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

Endereço: Rua Otavio Muzzolon, 234 - VILA NOVA - 85160000

Município: Cantagalo

UF: PR

e-Mail: valde_decisao@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21410268000171

I.E.:

I.M.: 113309

Nome/Razão: J D DOS SANTOS EIRELI

Endereço: R ALZIRA DE ABREU, 494 - CENTRO - 85160000

Município: Cantagalo

UF: PR

e-Mail: jonathandamiani@yahoo.com.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.02	Reparação em instalações elétricas e hidráulicas	500,00	0,00	500,00	5,00	25,00

Total Serviços (R\$) 500,00

Total ISS (R\$) 25,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1065/2019

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: FFE29E07.32117C41.30D107C5.D0E18EAB (verificada em 16/03/2021 às 13:33:47)

Equiplano - NFS-e 500.2005t



Bruno



Paulo

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/ 2021 - PMC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 11 de Março de 2021

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MEI
Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR
CEP 85.161-000

Wilson Marcos da Rocha Fernandes

CPF Nº 093.184.519-03



Handwritten signature of Wilson Marcos da Rocha Fernandes.

Handwritten signature of Wilson Marcos da Rocha Fernandes.

Handwritten signature of Wilson Marcos da Rocha Fernandes.

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ✓

Declaração de Empregabilidade ✓

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/ 2021 - PMC, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (X) ✓

Cantagalo, 11 de Março de 2021 ✓

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR

Wilson Marcos da Rocha Fernandes

CPF Nº 093.184.519-03

Assinatura

Assinatura

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaração de Não-Parentesco

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. **09/ 2021 - PMC**, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 11 de Março de 2021

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MEI
Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR
55.160-400

Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

Bruno
CPF Nº 093.184.519-03

Fernando

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CNPJ: 40.255.728/0001-89

RUA OTÁVIO MUZZOLON, 234, VILA NOVA, CANTAGALO - PARANÁ

Telefone: 42 – 9.9823-7279



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC ✓

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaração de Microempresa

A empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.728/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilson Marcos da Rocha Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 093.184.519-03 e no RG sob o nº 12.517.613-5, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/ 2021 - PMC, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

Cantagalo, 11 de Março de 2021 ✓

40.255.728/0001-89
Wilson Marcos da Rocha Fernandes-MEI
Rua Otávio Muzzolon, 234
Vila Nova
Cantagalo - PR
Fone: 85.160-999

Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson Marcos da Rocha Fernandes

Wilson
CPF Nº 093.184.519-03

Wilson Marcos da Rocha Fernandes
Wilson



ENV
MUN
PRE
WIL
CNP



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze hora, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 20/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública foram credenciados o **SR. BRUNO RIBEIRO PANTOJA** representante da Empresa **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues pela proponente participante. Iniciada a fase de julgamento da proposta foi aberto o envelope nº 1, verificando que a proponente cumpriu com as normas do Edital, sendo considerada **CLASSIFICADA**. Iniciada a fase de negociação, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903**, inscrita no CNPJ nº 40.255.728/0001-89, no valor total e **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira da proponente, onde verificou-se que a empresa **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903**, cumpriu com as normas do Edital, sendo declarada **VENCEDORA e HABILITADA** no certame. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciado presente, atestam sua participação e colaboração no certame.


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro


JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MEMBRO







Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




PAULO FERNANDO DE ABREU
MEMBRO


BRUNO RIBEIRO PANTOJA

Credenciado empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903





Município de Cantagalo - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 75764-1 WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903 CNPJ: 40.255.728/0001-89 Telefone: (42)36361537 Status: Classificado									
Email: VALDE_DECISAO@YAHOO.COM.BR									
Representante: 70938-7 BRUNO RIBEIRO PANTOJA									
Lote 001 - Lote 001									
001	29423 Prestação de serviços de manutenção corretiva	SE	12,00	Classificado	WILSON	WILSON	5.000,00	60.000,00	*
VALOR TOTAL:								60.000,00	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2021



Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de manutenção corretiva		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	75764	WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903	WILSON\WILSON	Vencedor	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		5.000,00			
	1		5.000,00			

Bruno R. Pantoja

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903
BRUNO RIBEIRO PANTOJA



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 23 de março de 2021.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO
CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS
PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 09/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que compareceu ao certame somente uma proponente, sendo CLASSIFICADA uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluída a negociação, não foi possível redução nos valores propostos, uma vez que não havia nenhuma outra proponente. Procedeu-se então a verificação das condições de habilitação, onde a empresa presente foi HABILITADA, por atender às exigências e condições do edital.

A sessão de transcorreu dentro da normalidade, sendo que todas as ocorrências foram registradas na ata anexa ao processo licitatório.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 07/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 133).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 80/83.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 05/03/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 18/03/2021 (fl. 100), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 129.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 09/2021, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de março de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 09/2021 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 09/2021 –PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 40.255.728/0001-89, Lote 01 – Item 01, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cantagalo, 25 de março de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020

1 - Contexto Operacional

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, é composto pela administração direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade o cumprimento de suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos de administração direta atua nas áreas de saúde pública, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, cultura, abastecimento, esporte e lazer, transporte, entre outras.

As Demonstrações Contábeis do Município estão constituídas das seguintes partes:

1.1 Administração Direta

Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu:

Governo Municipal;

Secretaria de Administração;

Secretaria de Finanças;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Viação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria de Indústria e Comércio;

Setor de Esporte, Lazer e Juventude;

Setor de Obras e Desenvolvimento Urbano;

Secretaria de Cultura;

1.2 Fundos

Fundo Municipal de Saúde;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Fundo Municipal de Direitos da Idade;

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

1 - Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Portaria V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DOCGP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MNCASP), que abrange os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 131/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas à elaboração e divulgação da informação contábil de prestação para as entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Correlativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Endereços e, seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2020.

2.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 162 da Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e por fonte, classificadas e previstas inicialmente, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo da natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão de emendas, respectivamente o Regime Orçamentário previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Resultado Orçamentário				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação	
Receitas	26.200.823,50	26.103.072,68	21.836.594,15	
Dotação Inicial				
Despesas	26.200.823,50	26.826.023,47	18.525.829,26	
Resultado do Balanço Orçamentário	0,00	522.950,79	3.312.764,89	
(+) Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.842.950,79	
Resultado Orçamentário Ajustado	0,00	0,00	5.155.715,68	

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores, em relação à Lei Orçamentária, foi atualizada em função da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e por conta de novas fontes de receitas. No caso das despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Orçamentária, representam as dotações iniciais e os créditos adicionais abertos no exercício, relacionados às emendas encaminhadas ao Poder Legislativo correspondentes.

Foram abertas créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de receitas, apuradas no balanço de exercício anterior. Excluído-se não se efetua nova registro de Receita, tendo em vista que estas tiveram sua execução no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Em 2020 a Receita Orçamentária arrecadou o montante de R\$ 21.836.594,15 e a Despesa Orçamentária empenhou o montante de R\$ 18.525.829,26. No confronto entre Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2020, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R\$ 3.312.764,89. Já o Resultado Orçamentário Ajustado apresentou um Superávit de R\$ 5.155.715,68.

2.2 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como as ingressos e despesas extra-orçamentárias, oriundas com os saldos de caixa do exercício anterior e as que se transferiram para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receita Orçamentária e Receitas Extra-Orçamentárias) e Despesas (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra-Orçamentários), que se equilibram com o resultado do saldo em caixa do exercício anterior na coluna de ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna das despesas.

2.3 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual do Controlador Aplicado ao Setor Público, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro das Ativas e Passivas Patrimoniais e Quadros do Superávit/Deficit Financeiro segundo par. Anexo/Declaração de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Os principais critérios para a avaliação das ativas e passivas do Balanço Patrimonial são os seguintes:

- Críticas e Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

a) Caixa e Equivalentes à Caixa - Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários e à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ao valor de custo líquido, incluindo os rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

Os valores do ativo e equivalentes de caixa constam o número e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não há restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2020 é de R\$ 4.666.612,96.

Conta	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.666.612,96

b) Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber - referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às arrecadações, considerando por processo e bases por pagamento, contabilizados com base no sistema tributário.

O valor constante na rubrica Dívida Ativa em 31/12/2020 é de R\$ 182.120,84, conforme demonstrado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DEVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		982.120,84
IMPT		212.132,64
ITBI		38.420,31
ISS		26.571,74
TAXAS		754.934,75

c) Imobilizado - No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de sua respectiva aquisição ou construção, conforme disposto no art. 106, II, da Lei nº 4.320/64. Os bens e pontos em alienação foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado do exercício.

A composição do imobilizado está assim representada:

IMOBILIZADO		23.806.952,03
Bens Móveis		10.187.604,78
Bens Imóveis		13.699.347,25

- Críticas de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial

a) Empréstimos e Financiamentos à Curto Prazo - Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos. O valor total desse item corresponde a R\$ 97.820,56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como energia elétrica, água, telefone, seguros e todos os outros contas a pagar, inclusive provisões decorrentes dessas obrigações, com vencimento a curto prazo. O valor total desse item corresponde a R\$ 161.369,93.

c) Obrigações a Curto Prazo - Compreendem as obrigações da entidade com obrigações fiscais de curto prazo. No presente caso refere-se ao valor do PASEP pendente de recolhimento no importância de R\$ 10.820,73.

d) Dívidas Antecipadas - Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento a curto prazo - No presente caso refere-se ao valor de contribuições devidas a Receita Federal do Brasil a título de IRPF no montante de R\$ 698,14; Retenções Financeiras - Financiamentos no montante de R\$ 3.818,37.

e) Outras Obrigações a Curto Prazo - Compreendem as obrigações de Contratos de Renda de Câmbio a Pagar no montante de R\$ 23.820,40.

A composição do Passivo Circulante correspondendo ao montante de R\$ 210.745,69, conforme quadro abaixo:

PASSIVO CIRCULANTE		210.745,69
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		97.820,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		161.369,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		10.820,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Demonstração de Obrigações a Curto Prazo

f) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - Compreendem as obrigações fiscais da entidade a título de pagamento de contribuições previdenciárias do INSS junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil no valor de R\$ 30.830,15.

g) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos. No presente refere-se ao valor total de R\$ 2.944.821,42.

2.4 - Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2020, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 2.175.951,92 e correspondem às variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem as Variações Líquidas. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, conforme quadro abaixo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL
Variações Patrimoniais Aumentativas	21.746.711,33
Variações Patrimoniais Diminutivas	19.570.759,41
Resultado Patrimonial do Exercício	2.175.951,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos, segue valores apresentados no presente exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL
Incorporação de Ativos	127.201,29
Desincorporação de Passivos	150.762,99
Incorporação de Passivos	354.000,00
Desincorporação de Ativos	0,00

JAILTON PAULEK

CPF 28.888/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (41) 333-1494
Município - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 010 de 25/03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições previstas no Edital nº 001/2021, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, a fim de dispensar serviços a seguir:

RESOLVO:

1 - CONVOCAR as candidatas, inscritas, respeitadas as regras do Edital Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, Rua Bandeira Brasileira, 331 - Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, para a realização da documentação exigida no Edital e do sorteio público.

EMPREENHADA	CLASSIFICAÇÃO
CONCEIÇÃO CARLA OLIVEIRA	1
TECNICA EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
MONIQUE DE PATRICIA DE SOUZA	1
LUCIA ALVES	2
DEBORA GUARIMAR	3

2 - O não comparecimento das candidatas aos seus devidos compromissos, bem como a ausência no sorteio público, implicará a eliminação das mesmas e a consequente anulação do processo seletivo, bem como a suspensão a partir da data de publicação do presente edital.

Este Edital está a ser publicado no site de sua publicação:

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.

Diário Oficial do Estado do Paraná - 26 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CÂNDIDA, 100 - FONE (41) 344-1000
Município - PORTO BARREIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 0002/21
De 27 de março de 2021.

EMENTA: Atribuição de cargo de emprego público em caráter temporário, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Município de Porto Barreiro, no âmbito da Administração Municipal.

O Senhor Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de sua competência, resolve, de acordo com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, a fim de dispensar serviços a seguir:

DECRETO:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal e no âmbito do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, resolve,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃOS PRESENCIAL nº. 09/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 29/2021-PMC

CONTRATADO: WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES **09318451903** inscrita no CNPJ n.º 40.255.728/0001-89, situada a Rua Otávio Muzzolon, n.º 234, Vila Nova, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, neste ato representada pelo Sr. **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 093.184.519-03, e cédula de identidade n.º 1.251.761-35 SSP/PR, residente e domiciliado(a) em Cantagalo - PR.

Serviços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI	QUANT.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	MESES	12,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL R\$						60.000,00

Data do Contrato: 26 de março de 2021.

Vigência do contrato: 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903** inscrita no CNPJ nº. 40.255.728/0001-89, situada a Rua Otávio Muzzolon, nº 234, Vila Nova, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, neste ato representada pelo Sr. **WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 093.184.519-03, e cédula de identidade nº 1.251.761-35 SSP/PR, residente e domiciliado(a) em Cantagalo - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 09/2021-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI	QUANT.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica e hidráulica dos prédios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 7:30 às 17:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho.	MESES	12,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL R\$						60.000,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000
06001 1030106012029 3390390000
07001 0824407012033 3390390000
07002 0824307016037 3390390000
07003 0824307012041 3390390000
07003 0824307015042 3390390000
08001 1236108012044 3390390000
09001 2781309012056 3390390000
10001 0469510022084 3390390000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

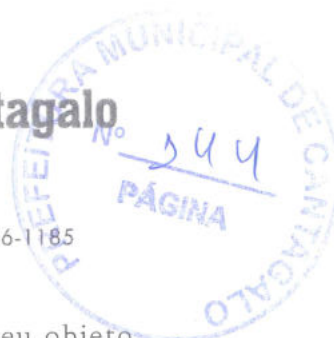


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 26 de março de 2021.

João Konjanski

CONTRATANTE

Wilson Marcos da Rocha Fernandes

WILSON MARCOS DA ROCHA FERNANDES 09318451903

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____